

LEI Nº.: 1722/99

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA TABELA DE VALORES DO I.P.T.U. E I.T.B.I., PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovada a Planta de Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.), para o Exercício de 2000, conforme Planta de Valores/Edificações anexa.

Art. 2º) A presente Planta de Valores foi elaborada em conformidade com a Portaria nº.: 066/99, de 30/11/99.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de dezembro de 1999.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal